



Câmara Municipal de Paiva  
Rua Astolfo Amaro Malta, 84 – Centro – Paiva/MG  
CEP 36.195000 – Telefax.: (32)3364-1232  
CNPJ: 04.507.012/0001-68

## PROPOSIÇÃO DE LEI Nº. 04/2019

*“Dispõe sobre o reajuste salarial dos servidores municipais ativos e inativos, cargos em comissões e funções gratificadas, e contém outras providências.”*

O Povo do Município de Paiva, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e Eu Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder a partir do mês de março, em favor dos servidores municipais ativos e inativos, incluindo-se Cargos em Comissão e Funções Gratificadas, reajuste salarial de 4,61 % (quatro virgula sessenta e um por cento).

Art. 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado a aplicar o índice necessário de reajuste visando exclusivamente à preservação do pagamento do salário mínimo vigente, determinado na Constituição Federal da República Federativa do Brasil.

Parágrafo Único. Aos servidores que se enquadrarem no *caput* deste artigo, não se aplicará o disposto no artigo 1º, da presente lei.

Art. 3º. Revogadas todas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1.º de março de 2019.

Sala de Sessões, 08 de março de 2019.

*Fabiana de Souza Brandão*  
Fabiana de Souza Brandão  
Presidente da Câmara

Recebi 11/03/19  
14:27

*Roberta H. Dias*